

**TERMO ADITIVO Nº 22, DE 06 DE MARÇO DE 2026.**

**Segundo aditamento ao Contrato nº 30/2025, celebrado entre o município de Fortaleza dos Valos e FV Turismo Ltda, vinculado ao Processo nº 10/2025 - Dispensa nº 03/2025, para prestação de serviços de transporte de estudantes. Finalidade: Renovação de prazo, com reajuste de preço.**

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **PREFEITO, PAULO CEZAR MARANGON**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Pompeo de Matos, nº 594, nesta cidade, portador do CPF nº 452.693.600-63, e de outro lado, **FV TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Leopoldo Meinen, nº 164, na cidade de Fortaleza dos Valos-RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.002.148/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo neste ato, representada pela sua Sócia Administradora, a Sra. **JOICE CRISTINE KOGLER RAVANELLO**, portadora do CPF nº 929.396.510-00, residente e domiciliada à Av. Leopoldo Meinen, nº 246, na cidade de Fortaleza dos Valos-RS, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolve alterar a redação do contrato em tela, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tem por objeto o presente termo aditivo, a renovação de vigência de prazo do Contrato nº 30/2025, por mais 12 (doze) meses, a contar da data de seu vencimento, prevista para o dia 09/03/2026, com o objetivo de dar continuidade à prestação de serviços de transporte de estudantes, em vias não pavimentadas, trajeto Fazenda Colorados/Três Capões/Granja Chico Rossatto/Aldo Rossatto/Escola Cel. Annes Dias/Linha Taetti e Linha Trobetta, compreendendo uma quilometragem estimada de 142 km/dia, para 200 dias letivos, com um total estimado de 28.400 km para o período de renovação de prazo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO**

O valor unitário do quilômetro sofre reajuste com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondente a **4,86%**, passando de R\$ 6,72 para **R\$ 7,04** (sete reais e quatro centavos).

Considerando-se a quantidade de quilômetros previstos para o período de renovação;  
Considerando-se o novo valor reajustado;

Pelo presente ajuste, a Contratante pagará à Contratada, a importância de **R\$ 199.936,00** (cento e noventa e nove mil novecentos e trinta e seis reais), na forma prevista no contrato originário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente constam do PPA e são compatíveis com a LDO, e correrão a conta da seguinte dotação orçamentária constantes da LOA 2026:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

566 3390.39.00.00.00.00.1500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

568 3390.39.00.00.00.00.1500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

Este Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, a contar de 10 de março de 2026 até 09 de março de 2027.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA**

Fundamenta-se o presente aditamento sobretudo no Parecer Técnico da Fiscal do Contrato em tela, nomeada pela Portaria nº 11.293/2025, Servidora Leonor de Bortolli Rossatto.

Cumpre registrar que no referido Parecer Técnico da Fiscal, resta demonstrado o interesse público, a vantajosidade técnica, operacional e econômico-financeira da renovação de prazo contratual com a empresa FV Turismo Ltda, bem como demonstra a disponibilidade de créditos financeiros no Orçamento Municipal para a cobertura das despesas, sua previsão na LOA, LDO e PPA. Ainda atesta que os serviços foram prestados de forma satisfatória, de acordo com as cláusulas avençadas.

Conforme missiva acostada, atendendo a preceitos legais, a Contratada manifestou interesse na renovação do prazo de vigência do Contrato, assim como a autoridade competente, Senhor Prefeito Municipal, expressamente autorizou a renovação de vigência do contrato em comento, por mais 12 meses.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no 6º - XV e art. 107 - *caput*;

Considerando o teor do Parecer Técnico da Comissão de Fiscalização do Contrato;

Considerando que o contrato original previa possibilidade de prorrogação;

Considerando que o prazo total não ultrapassa o limite legal (de até 10 anos para serviços contínuos);

Considerando a inexistência de pendências contratuais;

Considerando que a pesquisa de mercado demonstrou compatibilidade do valor contratado com os preços praticados por entidades congêneres;

**Vislumbra-se que foram atendidos satisfatoriamente os requisitos previstos na Lei de Licitações para que seja procedida a renovação do prazo do contrato em tela, por mais 12 meses.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ANEXOS**

Constitui anexo ao presente Termo Aditivo independente de transcrição:

I - Parecer Técnico da Fiscal do Contrato ora aditado, nomeada pela Portaria nº 11.293/2025 e todos os documentos acostados a este, quais sejam:

- a) Missiva da contratada manifestando interesse na renovação do prazo do contrato;
- b) Documentação de comprovação de manutenção de habilitação da Contratada, com forme elencado no Parecer Técnico da Fiscal do Contrato;
- c) Autorização do Extrato de Disponibilidade de Dotação Orçamentária;
- d) Pesquisa de Mercado, compreendendo três orçamentos, demonstrando a razoabilidade de preço, conforme adiante descrito:

| Fornecedor                | Valor    |
|---------------------------|----------|
| Ricardo Rafael Renz Bueno | R\$ 7,13 |
| Transportes Ltda          | R\$ 7,70 |
| Zarfer Transportes Ltda   | R\$ 8,44 |

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município.

II - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver aditivos/apostilamentos posteriores, permanecem inalteradas, sendo, no que couber, ratificadas em vigência e eficácia neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

**III** - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Analisei e **aprovo integralmente e sem ressalvas**, os termos do **Termo Aditivo nº 22/2026**, 2º T.A. ao **Contrato nº 30/2025**, celebrado entre o município de Fortaleza dos Valos e FV Turismo Ltda.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ricardo Enrique Teixeira Facco

Procurador Jurídico – OAB/RS nº 129673

Fortaleza dos Valos, 06 de março de 2026.

**Paulo Cezar Marangon,**

**Prefeito Municipal,**

**Contratante**

**FV Turismo Ltda,**

**Sócia Administradora, Joice Cristine Kogler Ravello**

**Contratada.**